



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE  
USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede na Praça Coronel Franklin Lins, s/n, Centro, Pilão Arcado/BA, Centro, Pilão Arcado/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Orgeto Bastos dos Santos**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogar o período de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem imóvel firmado entre as partes, com o fito de viabilizar a cessão de uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado, pertencente ao patrimônio do Município de Pilão Arcado, para sediar a sede do Ministério Público do Estado da Bahia no referido município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia 30 de maio de 2023, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 30/05/2023 e a data de efetiva celebração do presente (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2023.

Orgeto Bastos dos Santos  
Município de Pilão Arcado  
Prefeito Municipal

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça  
(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE  
USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADÔ.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADÔ, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede na Praça Coronel Frankiln Lins, s/n, Centro, Pilão Arcado/BA, Centro, Pilão Arcado/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Orgeto Bastos dos Santos**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogar o período de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem imóvel firmado entre as partes, com o fito de viabilizar a cessão de uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado, pertencente ao patrimônio do Município de Pilão Arcado, para sediar a sede do Ministério Público do Estado da Bahia no referido município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia 30 de maio de 2023, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 30/05/2023 e a data de efetiva celebração do presente (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2023.

Orgeto Bastos dos Santos  
Município de Pilão Arcado  
Prefeito Municipal

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradora-Geral de Justiça

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 92847.1/2023. Requerimento: Férias. 2022.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/09/2023 a 04/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria de Fátima Silveira Passos de Macêdo - Salvador - Promotoria de Justiça de Fundações - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 40040.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/06/2023 a 09/06/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabrício Rabelo Patury - Salvador - Assessoria Especial - 3º Assessor(a), já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

## NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

Edital de Arquivamento nº 19/2023

O 2º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.140474/2023

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 31 de maio de 2023.

Bruno Pinto e Silva  
Promotor de Justiça  
Assessor Especial PGJ  
(Portaria nº 868/2023, DPJ 17/05/2023)

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Processo: 19.09.02328.0007883/2023-76. Parecer jurídico: 339/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Pilão Arcado, CNPJ nº 13.692.033/0001-91. Objeto do termo: cessão de uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado, pertencente ao patrimônio do município de Pilão Arcado. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do ajuste original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 30/05/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 071/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01512.0007704/2023-47 - Dispensa Nº 050/2023. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa José Neto De Souza Santos, CNPJ nº 30.720.559/0001-57. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para Promotoria de Justiça de Lapão-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2023 e a terminar em 31 de maio de 2024.

PORTRARIA Nº 198/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01512.0007704/2023-47, RESOLVE designar os servidores Gilberto Mendes Monzyne, matrícula 352.090 e Weder Rodrigues da Sivila, matrícula 352.103, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 071/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Lapão-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de maio de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 069/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00896.0011510/2023-65 - Dispensa Nº 053/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ação Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 33.412.384/0001-09. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça de Itacaré-BA, pelo período de 12 (doze) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024.

\*Retifica publicação constante da edição nº 3.343, do dia 31/05/2023, do Diário da Justiça Eletrônico.